



PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 61/2023

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafoado "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento de sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente."

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 61/2023

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento de sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21200	Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã	
Subunidade:	21800.001	Defesa Civil	
Proj/Ativ:	2.21800.004.06.182.0016.2143	Defesa Civil	
Fonte:	15000000000	IDUSO: P	
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	40.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	22000	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade:	22000.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ:	2.22000.001.08.244.0011.2197	Proteção Social Básica	
Fonte:	16600000000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Inf e Com	70.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	22000	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade:	22000.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ:	2.22000.001.08.244.0011.2239	Gestão do Programa Transferência de Renda	
Fonte:	16600000000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Inf e Com	55.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			165.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial/total das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21800	Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã	
Subunidade:	21800.004	Defesa Civil	
Proj/Ativ:	2.21800.004.06.182.0016.2143	Defesa Civil	
Fonte:	15000000000	IDUSO: P	
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	22000	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade:	22000.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ:	2.22000.001.08.243.0011.2193	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Fonte:	16600000000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	25.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	22000	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade:	22000.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ:	2.22000.001.08.244.0011.2196	Gestão do SUAS	
Fonte:	16600000000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	22000	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade:	22000.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ:	2.22000.001.08.244.0011.2197	Proteção Social Básica	
Fonte:	16600000000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			165.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 12 de abril de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE


Ney Robson Ribeiro – Prof. Ney
VICE-PRESIDENTE


Wellington Gomes Ramos
RELATOR